

## EFEITOS DO CORONAVÍRUS NA SUCESSÃO

A decretada pandemia do Coronavírus (Covid-19) atingiu o mundo todo e em todas as áreas de atuação trazendo reflexos, inclusive, nas prioridades e valores que as pessoas dão aos seus assuntos no âmbito jurídico patrimonial.

Apesar de inevitável, a verdade é que os brasileiros, em sua maioria, postergam a discussão sobre a organização de sua sucessão, mas o COVID-19 afetou esse cenário. Além da instituição dos mecanismos de sucessão em vida, com a implementação de empresas e doações (adiantamentos de legítima), temos notícias que alguns Cartórios registram aumentos de mais de 60% na busca por registros de testamentos, por exemplo.

Os testamentos são mecanismos importantes de organização e implementação da vontade do sucedido (no mais das vezes o patriarca), inclusive na destinação de seus bens aos herdeiros e não herdeiros (legatários).

No testamento a pessoa poderá destinar livremente a parcela de seu patrimônio conhecida como disponível, qual seja, até 50% no caso da existência herdeiros necessários, em regra, descendentes, cônjuges e ascendentes, ou todo o patrimônio se não houver herdeiros necessários (incluindo irmãos). Vale lembrar que os companheiros de união estável são equiparados aos cônjuges para esse fim.

A diferenciação que a pessoa quiser fazer entre seus herdeiros, como por exemplo filhos que trabalham na empresa da família, a destinação de bens a pessoas que não são herdeiras, bem como atos de vontade, ainda que não patrimoniais, devem ser registrados em testamento. É a garantia de execução formal das vontades do testador quando da efetivação de sua sucessão (pós morte).

Ademais, o testamento tem a virtude de permitir o acesso à administração de bens pelos beneficiários após certa idade, a imposição de obrigações para com terceiros (cuidar de alguém) ou outra condição estabelecida pelo testador.

# TaxNews

Número 107, Abril/2020

---

Para a validade dos testamentos há que se observar as formalidades prescritas em lei (públicos ou privados), a clareza de vontades e a limitação à parcela disponível, conforme mencionado.

É verdade que é recorrente a preocupação para que todas as providencias sejam realizadas em nosso planejamento íntimo e no mais das vezes serem amadurecidas, mas nesses momentos de crise devemos nos antecipar e realizar atos formais que provavelmente postergaríamos em condições normais, sendo muito conveniente deixar determinadas as diretrizes e destinações patrimoniais que intentamos em caso de nossa falta.

Osmar Marsilli Junior

---

**MARAFON, SOARES, NAGAI & MARSILLI ADVOGADOS**

[pmarafon@marafonadvogados.com.br](mailto:pmarafon@marafonadvogados.com.br) [mhelena@marafonadvogados.com.br](mailto:mhelena@marafonadvogados.com.br) [osmar@marafonadvogados.com.br](mailto:osmar@marafonadvogados.com.br)

[cnagai@marafonadvogados.com.br](mailto:cnagai@marafonadvogados.com.br) [mmarafon@marafonadvogados.com.br](mailto:mmarafon@marafonadvogados.com.br)

(11) 3889-2290 - Rua Mário Amaral, 172 - 5º Andar - Paraíso